



**APOSTILAMENTO Nº 001
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 - NLL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023**

**“PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL E A EMPRESA
ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA”**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS.

CONTRATADA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97, localizada à Rua Rio Grande, nº 55, bairro Planalto, Três de Maio, RS.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a **INCLUSÃO** de dotação orçamentária no Contrato Administrativo nº 129/2023, passando a vigorar além das presentes no contrato as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj. Ativ.: 2.099– GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.0660 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ

Cód Red. 1190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Ativ.: 2.057– GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.0600 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

Cód Red. 1187

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, o presente Apostilamento, encontra sua fundamentação na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 129/2023.

DA RATIFICAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas constantes do Contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este apostilamento, fazendo este, parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

Nova Esperança do Sul, RS, 25 de Março de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE